MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 1.206 DE 21 DE MAIO DE 2015

Cria no âmbito da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento a Frente Parlamentar em Defesa da UERGS- Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

A Senhora Vereadora Tatiane Marfetan Jardim, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da UERGS- Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa da UERGS será constituída de forma pluripartidária por vereadores que a ela aderirem de forma voluntária, sendo no máximo dois representantes de cada bancada, cujos nomes deverão ser informados a Mesa Diretora no prazo de até sete dias após a aprovação do referido projeto.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da UERGS estabelecera relações de cooperação e apoio a ações da instituição, com objetivo de que a universidade seja mantida de forma pública e gratuita, recebendo investimentos compatíveis com suas necessidades e expansão, contribuindo e dialogando com o desenvolvimento regional no município de Sant'Ana do Livramento e demais campus nas cidades onde está instalada.

Art. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa da UERGS serão coordenados por um presidente e um secretário que serão escolhidos mediante a aprovação da maioria de seus membros.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa da UERGS, serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

Parágrafo Único: As reuniões do que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas da sociedade civil organizada, especialmente os docentes, discentes e funcionários da UERGS.

Art.6º A Frente Parlamentar em Defesa da UERGS produzirá relatórios de suas atividades, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

Art.7º Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa da UERGS serão desenvolvidos até o término da presente legislatura, podendo ser concluídos a qualquer tempo, desde que assim seja decidido por maioria dos seus membros.

Art. 8º Cabe a Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em Defesa da UERGS.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de Maio de 2015.

Vereador Lídio de Azevedo Mendes
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Registre-se:

Vereador Dagberto Cezarino dos Reis
1º Secretário